



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 141/2015

Autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente, a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a doença “Cinomose”

Autoria: Vereador Felipe Sanches.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, a campanha de conscientização para a vacinação de cães, como o objetivo de prevenir a doença “Cinomose”.

Art. 2º - Constitui objetivo primordial desta campanha a conscientização da população Barbarense, em especial os donos de cães, para a gravidade da “Cinomose”, que é a doença mais grave nos cães, e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo, por meio dos órgãos municipais competentes, a utilização de servidores municipais capacitados para tal ou celebrar convênios com pessoal especializado, para alcançar o objetivo a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro 2.015.

Felipe Sanches
-Vice Presidente-

PROTÓCOLO 10549/2015 - 14/12/2015 11:25



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

A cinomose é uma doença grave que ocorre em cachorros. A descrição clássica em livros técnicos sobre o assunto afirma que se trata de doença sistêmica, ou seja, pode atingir vários órgãos do cão, é altamente contagiosa, causada por um vírus, e frequentemente leva o animal à morte.

Qualquer cachorro, em qualquer idade, pode ser contaminado com cinomose de diferentes formas. O vírus é transmitido entre um animal doente e outro susceptível. Alguns animais doentes podem estar assintomáticos e passar a doença para outro sadio por meio de secreções (nariz, fezes, etc).

Os primeiros sintomas da cinomose são: perda de apetite; febre; vômito e diarreia; falta de coordenação; apatia. Se a cinomose evoluir para os estágios finais sem que o cachorro receba tratamento, pode haver danos neurológicos difíceis de tratar, sendo que o veterinário pode sugerir o sacrifício do animal.

Entretanto, a cinomose, por não ser considerada como zoonose (doenças de animais transmissíveis ao ser humano), está excluída das políticas públicas na área da saúde animal.

Por esse motivo, a prevenção é a melhor arma contra este mal. Infelizmente, no Brasil apenas 1 em cada 5 cães é vacinado contra a cinomose. Porém, programas de vacinação em massa podem reduzir drasticamente a incidência dessa doença.

Dessa forma, considerando que a presente propositura se reveste de grande relevância social, conto com o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro de 2015.

Felipe Sanches
-Vice Presidente-

PROJ. Nº 10549/2015 - 14/12/2015 11:25